



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019 – PROCESSO 07.04594/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Duque de Caxias, 186, Arigolândia, nesta capital, representada por seu Secretário, Senhor **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, documento de identidade RG. n.º 437448 RO, inscrito no CPF sob o n.º 497.531.342-15, nomeado pelo Decreto n. 385/I de 17/01/2017, publicado no DOM n. 5374, de 17/01/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, Nº 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP nº 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade MG – 15.294.963 e CPF nº 080.281.806-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 096/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 07.04594/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura do presente termo até dezembro/2022 encontram-se previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.º **07.01.041.220.0072.001**, Elemento de Despesa n.º **339039** – Outros Serviços, Fonte: 17.09 – Transferência da União, no valor de **R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme Empenho nº 0060, fl. 4687.

– Projeto Atividade n.º **07.01.041.220.0072.001**, Elemento de Despesa n.º **339039** – Outros Serviços, Fonte: 15.00 – Manutenção e conservação de veículos, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme Empenho nº 0061, fl. 4688.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 096/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019 – PROCESSO 07.04594/2019

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 18 de novembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:0802818064
 7 Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

FELIPE VERONEZ DE SOUSA
 Representante Legal da Contratada

VISTO:

SALATIEL LIMA OLIVEIRA
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO – PGM.

TESTEMUNHAS:

NOME: *Carla de Fátima Calhaz*
 CPF Nº *01733307206*
 RG Nº *1178977 - RO*

NOME: *Renata Maria Gomes Legal*
 CPF Nº *00824769200*
 RG Nº *00001094063*